

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil: Fundamentos, Aplicações e Desafios Setoriais

MATUISKI, C. E. F.¹, SILVA F. G.², SOUZA, R.³

1 Docente em Direito e Sistemas de Informação no Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior (IMMES). 2 Docente em Administração e Sistemas de Informação no Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior (IMMES) 3 Docente em Administração e Sistemas de Informação no Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior (IMMES).

RESUMO: A promulgação da Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), representa um marco regulatório no cenário jurídico brasileiro, equiparando-se às legislações internacionais em proteção da privacidade, como o GDPR europeu. Este artigo tem como objetivo analisar os fundamentos, os princípios e os impactos práticos da LGPD em distintos setores da sociedade, com destaque para instituições de ensino superior, organizações públicas e privadas, e ambientes de pesquisa científica. A metodologia adotada foi qualitativa e exploratória, com base em revisão bibliográfica e documental de estudos jurídicos, científicos e de gestão da informação. Os resultados apontam que a LGPD redefine a relação entre organizações e titulares de dados, exigindo a implementação de políticas de conformidade, nomeação de encarregado de dados (DPO) e adequação de sistemas à nova regulamentação. Em instituições de ensino superior, a adequação impõe desafios organizacionais e estruturais significativos, demandando a reconfiguração de fluxos internos e o treinamento de servidores. Já no contexto corporativo, a LGPD surge como instrumento de governança e diferencial competitivo, promovendo maior transparência e fortalecimento da imagem institucional. Em ambientes científicos, a legislação impacta a coleta, tratamento e compartilhamento de dados de pesquisa, exigindo novas práticas éticas e técnicas. Conclui-se que a LGPD, ao tutelar o direito fundamental à proteção de dados, inaugura um novo paradigma normativo no Brasil, impondo desafios de natureza técnica, jurídica e cultural. Sua efetiva implementação requer compromisso institucional, investimentos contínuos em tecnologia e educação digital, além de um esforço conjunto para equilibrar inovação, privacidade e desenvolvimento econômico.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Privacidade da Informação, Direitos Fundamentais, Governança de Dados, Instituições de Ensino, Compliance Digital

ABSTRACT: The enactment of Law No. 13,709/2018, known as the General Data Protection Law (LGPD), represents a regulatory milestone in the Brazilian legal scenario, comparable to international privacy protection legislation, such as the European GDPR. This article aims to analyze the foundations, principles, and practical impacts of the LGPD in different sectors of society, with emphasis on higher education institutions, public and private organizations, and scientific research environments. The methodology adopted was qualitative and exploratory, based on a bibliographic and documentary review of legal, scientific, and information management studies. The results indicate that the LGPD redefines the relationship between organizations and data subjects, requiring the implementation of compliance policies, the appointment of a data protection officer (DPO), and the adaptation of systems to the new regulations. In higher education institutions, adaptation imposes significant organizational and structural challenges, demanding the reconfiguration of internal flows and the training of staff.

In the corporate context, the LGPD emerges as an instrument of governance and competitive advantage, promoting greater transparency and strengthening the institutional image. In scientific environments, the legislation impacts the collection, processing and sharing of research data, requiring new ethical and technical practices. It is concluded that the LGPD, by protecting the fundamental right to data protection, inaugurates a new normative paradigm in Brazil, imposing challenges of a technical, legal and cultural nature. Its effective implementation requires institutional commitment, continuous investment in technology and digital education, as well as a joint effort to balance innovation, privacy and economic development.

Keywords: General Data Protection Law (LGPD), Information Privacy, Fundamental Rights, Data Governance, Educational Institutions, Digital Compliance

1. INTRODUÇÃO

O crescimento exponencial do uso de dados pessoais por organizações públicas e privadas, impulsionado pela transformação digital e pela economia baseada em informação, exigiu do Estado brasileiro uma resposta normativa à altura das novas demandas sociais. Nesse contexto, a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — surge como marco regulatório que redefine a forma como dados são coletados, tratados e armazenados, instituindo obrigações claras às entidades que operam com informações sensíveis. A legislação representa um avanço significativo na proteção dos direitos fundamentais à privacidade, à liberdade informacional e ao livre desenvolvimento da personalidade.

Autores como Bioni (2019), Cartolari (2022) e Stelzer et al. (2020) reconhecem a LGPD como instrumento de concretização dos direitos fundamentais no ambiente digital, promovendo segurança jurídica e confiança nas relações entre usuários e controladores de dados. Por outro lado, críticas apontam para a complexidade de sua implementação, especialmente em instituições de médio porte e no setor educacional, onde há dificuldades estruturais para garantir plena conformidade. Em ambientes de pesquisa científica, por exemplo, a aplicação da LGPD demanda reconciliação entre proteção da privacidade e liberdade acadêmica, o que exige diretrizes éticas e operacionais bem definidas.

Apesar da vasta produção teórica sobre os fundamentos jurídicos da LGPD, ainda são escassos os estudos comparativos e multidimensionais que analisem seus impactos práticos em diferentes setores institucionais. A literatura carece de uma abordagem que integre aspectos jurídicos, administrativos e tecnológicos, identificando os desafios concretos da implementação da LGPD em contextos educacionais, corporativos e científicos. Tal lacuna impede o avanço de políticas públicas eficazes e de modelos de compliance mais adequados à realidade nacional.

Este artigo tem como objetivo principal analisar a LGPD sob três dimensões: fundamentos jurídicos, desafios de implementação e implicações setoriais, com destaque para instituições de

ensino, organizações privadas e ambientes de pesquisa. Especificamente, busca-se: (1) compreender a LGPD como instrumento de proteção de direitos fundamentais; (2) identificar os principais obstáculos enfrentados por diferentes setores na adequação à legislação; e (3) propor recomendações práticas para promover a conformidade e fortalecer a governança de dados. Justifica-se este estudo pela necessidade urgente de qualificar o debate sobre privacidade no Brasil e oferecer subsídios teóricos e operacionais para uma implementação mais eficaz e sustentável da LGPD.

2. OBJETIVOS

O presente estudo tem como objetivo geral analisar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como instrumento de tutela dos direitos fundamentais, avaliando sua implementação em diferentes setores da sociedade brasileira. A proposta visa investigar como a legislação tem sido aplicada na prática, especialmente em instituições de ensino superior, ambientes corporativos e projetos científicos, e quais os principais desafios para sua efetivação.

Os objetivos específicos são:

1. Examinar os fundamentos jurídicos da LGPD e sua relação com os direitos fundamentais, como privacidade, liberdade e autodeterminação informacional;
2. Analisar os impactos e dificuldades enfrentados pelas instituições de ensino superior (IES) na adequação à LGPD, incluindo a nomeação de encarregados de dados (DPOs) e a reestruturação organizacional;
3. Investigar os efeitos da LGPD no setor empresarial, com foco em compliance digital, competitividade e reputação institucional;
4. Discutir as implicações da LGPD na pesquisa científica, especialmente na coleta, armazenamento e compartilhamento ético de dados sensíveis;
5. Propor estratégias de governança de dados para promover uma implementação eficaz, ética e sustentável da LGPD nos diversos contextos analisados.

3. REVISÃO DA LITERATURA

A Lei nº 13.709/2018 foi inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) e visa assegurar o tratamento adequado de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas. Conforme Cartolari (2022), a LGPD estabelece um conjunto de princípios, deveres e direitos que regulam a coleta, o armazenamento e o compartilhamento de informações, promovendo transparência e segurança jurídica. A legislação também institui sanções administrativas e prevê a atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão responsável pela fiscalização e orientação sobre boas práticas.

O artigo 2º da LGPD reafirma a proteção dos direitos fundamentais previstos na

Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à privacidade, à intimidade, à honra e à imagem (CF/88, art. 5º, incisos X e XII). Segundo Bioni (2019), a lei representa um avanço no reconhecimento da autodeterminação informacional como dimensão do direito à liberdade individual. Trata-se de um marco civilizatório que amplia a esfera de proteção da dignidade humana no ambiente digital, onde a coleta de dados é contínua, invisível e massiva. A LGPD busca, assim, restabelecer o equilíbrio entre usuários e controladores de dados.

As instituições de ensino superior enfrentam desafios particulares na adequação à LGPD, como apontado por Stelzer et al. (2020). A quantidade de dados sensíveis armazenados — incluindo históricos escolares, dados médicos, e registros biométricos — exige a criação de fluxos internos seguros, capacitação de servidores e definição de políticas claras de tratamento de dados. A nomeação de encarregados de dados (DPOs) ainda é uma prática incipiente, e muitas universidades públicas não possuem estrutura técnica suficiente para garantir a conformidade integral. A LGPD exige das IES uma reorganização interna orientada à responsabilidade e à transparência.

No setor empresarial, a LGPD tem se consolidado como diferencial competitivo. Empresas que investem em políticas de compliance digital e segurança da informação fortalecem sua imagem institucional e mitigam riscos legais e reputacionais. Por outro lado, o setor científico apresenta desafios adicionais, como a conciliação entre proteção de dados e liberdade acadêmica. Estudos como os de Rabello (2022) e o Guia de Boas Práticas da FAPESP destacam a necessidade de readequar protocolos de pesquisa, com atenção especial à anonimização e consentimento informado, para evitar violações éticas no manuseio de dados sensíveis.

Apesar dos avanços normativos, a implementação da LGPD enfrenta barreiras como ausência de cultura organizacional voltada à privacidade, falta de investimentos em infraestrutura digital e carência de profissionais especializados. A ANPD tem avançado na criação de guias e regulamentos, mas ainda há insegurança jurídica em temas como compartilhamento internacional de dados e tratamento de dados sensíveis em contextos emergenciais. Para superar esses entraves, autores como Monteiro (2021) sugerem o desenvolvimento de modelos de governança de dados que integrem aspectos jurídicos, técnicos e éticos, promovendo um ecossistema mais maduro e resiliente de proteção da informação.

4. METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e descritivo. A escolha por essa abordagem metodológica justifica-se pela complexidade e novidade do objeto de estudo — a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — e pela necessidade de compreender seus múltiplos impactos em diferentes contextos institucionais. Segundo Gil (2008), a pesquisa qualitativa é adequada para investigações que visam interpretar fenômenos sociais e normativos a partir de análises documentais e bibliográficas.

A coleta de dados foi realizada por meio da análise de artigos científicos, dissertações, manuais institucionais e textos legais disponíveis em bases como Scielo, Google Scholar, periódicos jurídicos e repositórios universitários. Entre as principais fontes utilizadas, destacam-se os estudos de Cartolari (2022), Stelzer et al. (2020), Bioni (2019) e o conteúdo normativo da própria LGPD (Lei nº 13.709/2018), além do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), utilizado como instrumento de suporte jurídico.

O procedimento metodológico baseou-se na análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), com a categorização das informações em cinco eixos temáticos: (1) fundamentos jurídicos da LGPD; (2) proteção de dados e direitos fundamentais; (3) impactos nas instituições de ensino; (4) adequação no setor privado e científico; e (5) desafios operacionais e propostas de governança. A triangulação das fontes permitiu um entendimento mais robusto e crítico sobre as diferentes dimensões da implementação da LGPD no Brasil.

5. RESULTADOS

A análise dos documentos revelou que a LGPD vem sendo interpretada como um avanço legislativo relevante no cenário da proteção de dados no Brasil, mas sua aplicação prática ainda enfrenta desafios significativos. No âmbito das instituições de ensino superior, observou-se que a maioria das universidades públicas ainda está em fase de adequação parcial à legislação. Conforme relatado por Stelzer et al. (2020), muitas IES ainda não possuem encarregados formalmente nomeados nem políticas internas consolidadas de proteção de dados, apesar de processarem grandes volumes de informações sensíveis de alunos e servidores.

No setor corporativo, os dados apontam para uma maior rapidez na adoção de práticas de compliance digital, impulsionadas pela ameaça de sanções administrativas e pelo interesse em preservar a imagem institucional. Empresas de médio e grande porte têm investido em consultorias, treinamentos e soluções tecnológicas para mapear e controlar fluxos de dados. No entanto, micro e pequenas empresas demonstram baixa capacidade de adaptação, especialmente

por limitações orçamentárias e desconhecimento técnico.

Em relação à pesquisa científica, os estudos analisados indicam um cenário de incerteza jurídica, principalmente quanto à manipulação de dados sensíveis e ao uso de informações anonimizadas em pesquisas com seres humanos. Rabello (2022) destaca que muitas instituições ainda não atualizaram seus protocolos de pesquisa à luz da LGPD, o que pode comprometer a integridade ética e legal dos projetos. Além disso, há escassez de orientações claras por parte da ANPD sobre como operacionalizar a conformidade no contexto da ciência aberta.

Por fim, foi possível identificar que, embora a LGPD tenha gerado avanços importantes em termos de conscientização e estruturação mínima de proteção de dados, ainda há um caminho a ser percorrido no que se refere à cultura institucional de privacidade, especialmente nos setores público e acadêmico.

6. DISCUSSÃO

Os dados analisados confirmam que a Lei Geral de Proteção de Dados marca um ponto de inflexão na governança da informação no Brasil, aproximando o país das legislações mais avançadas do mundo, como o GDPR europeu. A LGPD representa não apenas uma norma jurídica, mas um novo modelo de relacionamento entre indivíduos e organizações, baseado na ética, na transparência e no respeito à autonomia informacional. Como observado por Bioni (2019), trata-se de um verdadeiro “direito à proteção de si”, sobretudo em uma sociedade hiperconectada e orientada por dados.

Nas instituições de ensino superior, os resultados indicam uma disparidade entre a relevância dos dados tratados e o nível de maturidade institucional para gerenciá-los. Apesar de serem ambientes com vocação para a inovação e a formação crítica, muitas IES ainda operam com estruturas administrativas fragmentadas, sem uma política efetiva de proteção de dados. Conforme Stelzer et al. (2020), a ausência de profissionais especializados e a burocracia interna contribuem para a lentidão na adequação, o que pode expor as instituições a riscos jurídicos e reputacionais.

O setor empresarial, por sua vez, apresenta maior proatividade, impulsionado por incentivos de mercado e pela pressão regulatória. A conformidade com a LGPD passou a ser vista como diferencial competitivo, agregando valor à marca e fortalecendo a confiança de consumidores e parceiros. Entretanto, empresas de pequeno porte enfrentam obstáculos mais complexos, como a falta de recursos financeiros e de conhecimento técnico para implementação

de políticas eficazes de proteção de dados.

Na pesquisa científica, a LGPD desafia a tradição da liberdade acadêmica, impondo novas exigências éticas e legais. A exigência de consentimento, a necessidade de anonimização e a proteção de dados sensíveis demandam reestruturação dos protocolos de pesquisa. Rabello (2022) sugere que, embora a lei represente um avanço, sua aplicação no campo científico ainda carece de regulamentação específica por parte da ANPD, o que gera insegurança entre pesquisadores e comitês de ética.

Em síntese, a LGPD é um instrumento promissor, mas sua eficácia depende de um esforço contínuo de articulação entre políticas públicas, iniciativas privadas e formação cidadã. O fortalecimento da governança de dados deve ser entendido como uma prioridade transversal, essencial à proteção dos direitos fundamentais e à construção de uma sociedade digital justa e democrática.

7. CONCLUSÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) consolida-se como um marco normativo de extrema relevância para o Brasil, promovendo a proteção dos direitos fundamentais no contexto digital. A análise realizada neste artigo evidencia que, apesar do reconhecimento jurídico e social da importância da legislação, sua implementação prática ainda enfrenta obstáculos significativos em diferentes setores institucionais.

Nas instituições de ensino superior, observou-se uma carência de estrutura técnica, de políticas internas claras e de formação específica sobre proteção de dados, o que dificulta a adequação plena à LGPD. Já no setor empresarial, notou-se uma adoção mais célere da legislação, especialmente entre empresas de médio e grande porte, embora persistam desafios relacionados à inclusão das micro e pequenas empresas nesse processo de conformidade.

No campo científico, a LGPD exige uma revisão ética e metodológica dos processos de coleta, tratamento e compartilhamento de dados, especialmente aqueles considerados sensíveis. A ausência de diretrizes específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para o setor acadêmico ainda gera insegurança jurídica, o que reforça a necessidade de diálogo entre órgãos reguladores, universidades e agências de fomento à pesquisa.

Como limitações deste estudo, destaca-se a natureza documental da análise e a ausência de dados empíricos diretos, como entrevistas ou levantamentos estatísticos. Para estudos futuros,

sugere-se a realização de pesquisas de campo com gestores, pesquisadores e profissionais de TI, a fim de mapear com mais precisão o estágio de maturidade das instituições frente à LGPD.

Conclui-se que a efetiva consolidação da LGPD no Brasil depende de um esforço coordenado de natureza técnica, educativa e política. A construção de uma cultura de proteção de dados é indispensável para assegurar a privacidade dos cidadãos, fortalecer a democracia digital e promover o desenvolvimento sustentável no país.

REFERÊNCIAS

BIONI, Bruno Ricardo. *Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

BRASIL. *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 15 ago. 2018.

CARTOLARI, Lucas Rabello. *Lei Geral de Proteção de Dados: aspectos práticos e desafios da implementação*. Artigo Científico, 2022.

RABELLO, Lucas. *Artigo científico: LGPD e pesquisa científica*. 2022.

STELZER, Maurício et al. *LGPD nas universidades públicas brasileiras: desafios para a proteção de dados e a transparência pública*. Revista de Administração Pública e Gestão Social, v. 12, n. 1, p. 15–28, 2020.

MONTEIRO, Caio César. *Governança de dados pessoais: diretrizes para a implantação da LGPD no setor público*. Revista Administração Pública, v. 55, n. 2, p. 249–267, 2021.